



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL Nº 1/2021

Processo nº 23107.010953/2020-45

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021
(Processo Administrativo nº 23107.010953/2020-45)

Chamada Pública n.º 01/2021 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto n.º 7.775, de 4 de julho de 2012, na Instrução Normativa SEGES-MPDG 02, de 29/03/2018, na Instrução Normativa Nº 3, de 27 de Maio de 2019, e na Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA) n.º 50, de 26 de setembro de 2012.

A Universidade Federal do Acre, vinculada ao Ministério da Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede no Campus Universitário – BR 364, KM 04, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69.920-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.071.106/0001-37, representada neste ato pela Reitora, Profa. Dra. Margarida de Aquino Cunha, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17 da Lei n.º 12.512, de 2011, e nas Resoluções GGPAA n.º 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, através da Comissão Permanente de Licitações, vem realizar Chamada Pública para a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, com dispensa de licitação, durante o período de 01 (um) ano. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 31 de maio de 2021 às 09:00 horas, no Centro de Convenções do Campus Universitário, BR 364, KM 04, na cidade de Rio Branco-AC.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia: 01/06/2020

Horário: 09:00 horas.

Local: Campus Universitário – BR 364, KM 04, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69.920-900, no Centro de Convenções.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, conforme especificações abaixo:

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|---------------------|------------------|
| 1. | Abacate , in natura, maturação adequada para consumo, com textura firme, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas. | 3.450 | Quilogramas | 6,63 | 22.273,50 |
| 2. | Abacaxi , in natura, maturação adequada para consumo, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas. | 1.150 | Quilogramas | 5,30 | 6.095,00 |
| 3. | Abóbora cabotiá , in natura, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas. | 22.080 | Quilogramas | 3,93 | 86.774,40 |
| 4. | Abobrinha , in natura, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas. | 2.875 | Quilogramas | 4,10 | 11.787,50 |
| 5. | Acelga limpa (sem folhas estragadas, furadas, amassadas, amareladas ou ressecadas), com folhas íntegras, sem injúrias e livre de qualquer tipo de praga. | 14.407 | Quilogramas | 4,37 | 62.928,00 |
| 6. | Agrião , hidropônico, com folhas íntegras e livres de qualquer tipo de pragas, injúrias, perfurações, devendo apresentar somente a cor verde característica. | 27.600 | Maço | 2,53 | 69.828,00 |
| 7. | Alface americana hidropônica , com folhas íntegras e livres de qualquer tipo de pragas, injúrias, folhas estragadas, furadas, amassadas, amareladas ou ressecadas. | 36.800 | Maço | 3,58 | 131.744,00 |
| 8. | Alface lisa hidropônica , com folhas íntegras e livres de qualquer tipo de pragas, injúrias, folhas estragadas, furadas, amassadas, amareladas ou ressecadas. | 36.800 | Maço | 3,32 | 122.176,00 |

| | | | | | |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|------------|
| 9. | Alface mimosa hidropônica , com folhas íntegras e livres de qualquer tipo de pragas, injúrias, folhas estragadas, furadas, amassadas, amareladas ou ressecadas. | 17.250 | Maço | 3,42 | 58.995,00 |
| 10. | Alface romana hidropônica , com folhas íntegras e livres de qualquer tipo de pragas, injúrias, folhas estragadas, furadas, amassadas, amareladas ou ressecadas. | 17.250 | Maço | 3,67 | 63.307,50 |
| 11. | Alface roxa hidropônica , com folhas íntegras e livres de qualquer tipo de pragas, injúrias, folhas estragadas, furadas, amassadas, amareladas ou ressecadas. | 17.250 | Maço | 3,56 | 61.410,00 |
| 12. | Banana comprida , in natura, maturação adequada para consumo, com consistência firme, sem o talo, não podendo ser verde e nem muito madura, livre de injúrias, sem partes estragadas e sem partes mofadas. | 5.750 | Quilogramas | 2,95 | 16.962,50 |
| 13. | Banana nanica , in natura, prata, maturação adequada para consumo, livre de injúrias, sem partes estragadas e sem partes mofadas. | 34.500 | Quilogramas | 2,95 | 101.775,00 |
| 14. | Batata doce , in natura, espécie rosada, lavada, limpa, sem sujidades, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas. | 6.900 | Quilogramas | 4,30 | 29.670,00 |
| 15. | Castanha do Brasil (castanha do Pará) , descascada, embalada a vácuo, em pacote laminado com peso líquido de 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, devidamente lacrado e rotulado, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS, prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento. | 575 | Pacote | 22,00 | 12.650,00 |
| 16. | Cheiro verde , in natura, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras. | 57.700 | Maço | 1,90 | 109.630,00 |
| 17. | Chicória , in natura, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras. | 32.200 | Maço | 1,97 | 63.434,00 |
| 18. | Doce de mamão ou coco ou leite ou banana , em pedaços retangulares de 25 g, produto 100% natural, feita através de processo artesanal, com embalagem devidamente lacrada e rotulada, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS, prazo de validade mínima de 02 meses a contar da data de recebimento. | 32.200 | Unidade | 1,00 | 32.200,00 |
| 19. | Coentro , in natura, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras. | 13.800 | Maço | 2,47 | 34.086,00 |
| 20. | Couve , in natura, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras. | 28.750 | Maço | 1,87 | 53.762,50 |
| 21. | Farinha de mandioca , Tipo 1, Grupo seca, Classe fina, Acidez baixa, sem impurezas, em fardo de 25 kg disposto em pacotes de 1 kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, devidamente lacrado e rotulado, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS, prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento. | 403 | Fardo | 143,67 | 57.899,01 |
| 22. | Farinha de tapioca , sem impurezas, livre de outra coloração se não a branca característica, em pacote plástico com peso líquido de 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, devidamente lacrado e rotulado, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS, prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento. | 345 | Pacote | 5,97 | 2.059,65 |
| 23. | Gengibre , in natura, fresco, livre de injúrias, podridões e partes mofadas, não deve estar murcho, devendo apresentar casca brilhante | 90 | Quilogramas | 5,70 | 513,00 |

| | | | | | |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|------------|
| 24. | Hortelã , in natura, somente folhas íntegras. | 3.680 | Maço | 2,90 | 10.672,00 |
| 25. | Inhame , in natura, lavada, limpa, sem sujidades, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas. | 4.000 | Quilogramas | 5,00 | 20.000,00 |
| 26. | Jambu , in natura, fresco, livre de injúrias, não pode apresentar folhas amareladas, não pode apresentar folhas perfuradas, não deve estar murcho e nem apresentar folhas estragadas | 28.750 | Maço | 2,83 | 81.362,50 |
| 27. | Laranja , in natura, tamanho médio, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas. Não serão aceitos frutos pequenos | 25.300 | Quilogramas | 3,28 | 82.984,00 |
| 28. | Limão Taiti , in natura, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas. | 1.150 | Quilogramas | 4,43 | 5.094,50 |
| 29. | Macaxeira descascada , congelada, limpa, sem sujidades, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas, não deve apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor branca ou amarela características de cada variedade. | 9.200 | Quilogramas | 3,13 | 28.796,00 |
| 30. | Mamão formosa , in natura, maduro , não podendo ser verde e nem muito maduro, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas. | 500 | Quilogramas | 7,37 | 3.685,00 |
| 31. | Manjeriço verde , in natura, fresco, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras. | 6.900 | Maço | 3,03 | 20.907,00 |
| 32. | Maxixe , in natura, textura firme, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas. | 2.760 | Quilogramas | 4,50 | 12.420,00 |
| 33. | Mel de abelha puro , pasteurizado, em frasco plástico, devidamente lacrado e rotulado, certificado pelo MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), com data de fabricação e número do lote, peso líquido de 350g, com validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento. | 575 | Frasco | 34,33 | 19.739,75 |
| 34. | Melancia , in natura, livre de brocas, injúrias, rachaduras, podridões e partes mofadas. | 34.500 | Quilogramas | 2,53 | 87.285,00 |
| 35. | Mexerica ou Ponkan (tangerina), in natura, tamanho médio, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas. Não serão aceitos frutos pequenos. | 27.600 | Quilogramas | 4,80 | 132.480,00 |
| 36. | Ovos brancos de galinha , caixa com 30 dúzias, embalagem devidamente lacrada e rotulada, com data de fabricação, número do lote e validade mínima de 20 dias a contar do recebimento. | 402 | Caixa | 155,67 | 62.579,34 |
| 37. | Pepino , in natura, com textura firme, não pode apresentar rugas, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas. | 17.250 | Quilogramas | 4,30 | 74.175,00 |
| 38. | Pimenta de cheiro , in natura, fresca, somente unidades íntegras. | 1.150 | Quilogramas | 11,30 | 12.995,00 |
| 39. | Quiabo , in natura, com textura firme, não pode apresentar rugas, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas. | 3.000 | Quilogramas | 12,00 | 36.000,00 |
| 40. | Rapadura , em pedaços retangulares, produto 100% natural, feita exclusivamente de cana-de-açúcar, não contém glúten, peso líquido de 25 g, em embalagem plástica lacrada, devidamente rotulada, com data de fabricação e número do lote, com validade | 55.200 | Unidade | 1,10 | 60.720,00 |
| 41. | Rúcula , hidropônica, com folhas íntegras e livres de qualquer tipo de pragas, injúrias, perfurações, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras. | 13.800 | Maço | 3,17 | 43.746,00 |
| 42. | Salsa , in natura, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica, somente folhas íntegras. | 10.350 | Maço | 3,03 | 31.360,50 |

| | | | | | |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|------|-----------|
| 43. | Salsão , in natura, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica, somente folhas íntegras. | 6.900 | Maço | 3,03 | 20.907,00 |
| 44. | Tucupi , produto heterogêneo que apresenta duas fases distintas, uma sólida e a outra líquida, cujas características são perceptíveis quando o produto em repouso. Cor: Variando de amarelo claro ao amarelo intenso, quando homogeneizado. Não será permitida a presença de sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes do vegetal, e também sinais de fermentação no respectivo produto. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte, devidamente rotulado e certificado pelos órgãos fiscalizadores. | 4.025 | Litro | 3,93 | 15.818,25 |
| 45. | Vagem , in natura, com textura firme, não pode estar murcho, não deve apresentar outra cor se não a verde característica. | 3.450 | Quilogramas | 8,17 | 28.186,50 |

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - POLPA DE FRUTA CONGELADA

| | | | | | |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|-------|------------|
| 46. | Polpa de Abacaxi, natural e congelada , embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. | 14.720 | Quilogramas | 11,00 | 161.920,00 |
| 47. | Polpa de Abacaxi com hortelã, natural e congelada , embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. | 14.720 | Quilogramas | 11,00 | 161.920,00 |
| 48. | Polpa de Acerola, natural e congelada , embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. | 13.800 | Quilogramas | 11,00 | 151.800,00 |
| 49. | Polpa de Cajá, natural e congelada , embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto | 13.800 | Quilogramas | 11,00 | 151.800,00 |
| 50. | Polpa de Caju, natural e congelada , embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. | 10.350 | Quilogramas | 11,00 | 113.850,00 |

| | | | | | |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|-------|------------|
| 51. | Polpa de Cupuaçu, natural e congelada , embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. | 10.350 | Quilogramas | 12,00 | 124.200,00 |
| 52. | Polpa de Goiaba, natural e congelada , embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. | 14.720 | Quilogramas | 11,00 | 161.920,00 |
| 53. | Polpa de Maracujá, natural e congelada , embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. | 8.050 | Quilogramas | 13,00 | 104.650,00 |
| 54. | Polpa de Graviola, natural e congelada , embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. | 12.650 | Quilogramas | 12,00 | 151.800,00 |

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – LATICÍNIOS E DERIVADOS REFRIGERADOS

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor Unidade (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|---------------------|-------------------|
| 55. | Iogurte de sabores variados, refrigerado, em embalagem plástica lacrado, com peso líquido mínimo de 100 ml, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura, do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e das especificações da IN nº46/2007 (MAPA), número do registro e carimbo de inspeção do Serviço de Inspeção Federal – SIF ou do Serviço de Inspeção Estadual - SIE ou do Serviço de Inspeção Municipal – SIM . Conservação em ambiente refrigerado Composição mínima : leite pasteurizado integral e ou leite reconstituído integral, calda de sabores variados e fermento lácteo. | 32.200 | Unidade | 0,90 | 28.980,00 |
| 56. | Queijo mussarela , fatiado, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A | 1.237 | Quilogramas | 25,00 | 30.925,00 |

| | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------------------------|
| embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro e carimbo de inspeção do Serviço de Inspeção Federal – SIF ou do Serviço de Inspeção Estadual - SIE ou do Serviço de Inspeção Municipal – SIM . Conservação em ambiente refrigerado. | | | | |
| TOTAL | | | | R\$ 3.448.238,90 |

2. FONTE DE RECURSOS

2.1 Serão utilizados recursos provenientes do Orçamento Geral da União para o Exercício de 2021, executado pela Universidade Federal do Acre, *Campus* de Rio Branco, no seu Programa de Trabalho 12.364.2080.4002.0012 – Assistência ao Estudante de Ensino Superior no Estado do Acre, na fonte 0100, PTRES 170212. A natureza da despesa será a 33.90.30.

3. PREÇOS

3.1 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAА nº 50, de 26/09/2012. Foi realizada pesquisa de mercado em fornecedores locais, buscando a realidade atual do mercado local. Para a definição do valor máximo dos produtos, foi considerada a média ponderada dos preços. Dessa forma, tem-se um referencial de preços completo para formalização da aquisição via chamada pública.

3.2 Os preços unitários delimitados na planilha do Item 1.1 deste Edital serão os preços referenciais, não havendo disputa de lances para contratação. Os projetos de venda deverão indicar os preços igual ou inferior, expressos no item supracitado, sob pena de desclassificação da proposta.

3.3 O valor máximo global estimado para esta Chamada Pública é de R\$ **3.448.238,90** (três milhões e quatrocentos e quarenta e oito mil e duzentos e trinta e oito reais e noventa centavos).

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Chamada Pública Agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006.

4.2. Por convenção, será denominado: (artigo 4º, incisos II e III, do Decreto nº 7.775/2012):

Beneficiários fornecedores - agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

Organizações fornecedoras - cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPAА.

5. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

5.1 Os proponentes deverão apresentar, em envelopes distintos, ambos fechados, lacrados e rubricados, os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE VENDA.

5.2 HABILITAÇÃO

5.2.1 Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação com a seguinte identificação:

| |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2021.</p> <p>UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE</p> <p>ENVELOPE XX – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.</p> <p>PROPONENTE: (NOME/RAZÃO SOCIAL)</p> <p>CNPJ:</p> <p>ENDEREÇO:</p> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

I - Os Beneficiários Fornecedores:

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

- c) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo II); e
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

II - As Organizações Fornecedoras:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo III);
- f) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo IV); e
- g) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

6.3. Condições específicas de habilitação técnica:

6.3.1. O agricultor ou empreendedor rural deverá ainda apresentar as declarações técnicas específicas, estando este exposto à desclassificação caso não apresente as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração de que os produtos serão ofertados frescos, sem injúrias, no prazo estabelecido e dentro do prazo de validade; (Anexo 5 do Termo de Referência)
- b) Declaração de que os gêneros alimentícios perecíveis serão transportados em carros do tipo Baú refrigerados e/ou isotérmicos, não havendo com isso variação de temperatura, nem deterioração do alimento no transporte evitando com isso, qualquer sinal de descongelamento; (Anexo 6 do Termo de Referência)
- c) Declaração de ter conhecimento que os alimentos devem ser transportados em recipientes apropriados, devidamente higienizados, condição esta indispensável para recebimento dos produtos; (Anexo 7 do Termo de Referência)
- d) Declaração autorizando, se necessário for, visita Técnica da equipe de nutricionistas do Restaurante Universitário aos locais de produção dos insumos contratados; (Anexo 8 do Termo de Referência)
- e) A não entrega das declarações supramencionadas, acarretará na desclassificação da empresa.

5.2.2 PROPOSTA DE VENDA

5.2.2.1 Os Beneficiários Fornecedores ou as Organizações Fornecedoras, quando da entrega do envelope N° 001, devem apresentar as Propostas de Venda (envelope n° 002), fazendo uso do modelo objeto do Anexo III, onde formalizam, assumindo compromissos, seu interesse em vender os produtos listados, com indicação das quantidades ofertadas, e os preços unitários correspondentes, podendo ofertar um ou mais itens. A proposta de venda deve ser entregue em envelope lacrado, com a seguinte identificação:

| |
|----------------------------------|
| CHAMADA PÚBLICA N° XX/2021. |
| UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE |
| ENVELOPE XX – PROPOSTA DE VENDA. |
| PROPONENTE: (NOME/RAZÃO SOCIAL) |
| CNPJ: |
| ENDEREÇO: |

5.2.2.2 Deverá ser apresentada Proposta de Venda, assinada e rubricada em todas as folhas, devendo conter a lista dos produtos, bem como seus respectivos preços, os projetos de venda que apresentarem preços unitário e total superiores aos da planilha observada no Item 1.1 deste Edital, serão automaticamente desclassificadas.

5.2.2.2.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos gêneros.

5.2.2.3 Nos termos do artigo 7º da Resolução GGPAA nº 50, de 2012, serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem todos os documentos exigidos neste Edital de Chamada Pública e, ainda, cujas Propostas de Venda estejam de acordo com os preços especificados no Edital, conforme artigo 5º da mesma Resolução.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 Às **09:01h do dia 01/06/2021**, em reunião pública, no endereço Campus Universitário – BR 364, KM 04, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69.920-900, no centro de convenções, a **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** realizará a abertura do envelope nº 01 – Documentos para Habilitação, que os analisará e procederá a habilitação e distribuirá para apreciação e análise recíproca dos representantes dos INTERESSADOS presentes, que os rubricarão, juntamente com os demais membros da Comissão. O envelope nº 02 – Proposta de Venda, permanecerá lacrado e em poder da **CPL**.

6.2. Na hipótese de não haver intenção de recursos, a **CPL** registrará em ata a desistência de interpor recurso e efetuará a abertura do envelope nº 02 efetuando a classificação das mesmas durante a reunião, e declarará a vencedora.

6.3 Caso não ocorra desistência expressa ao direito de interpor recursos, nos termos do item anterior, os documentos constantes do envelope nº 02 (proposta de venda) serão examinados em reunião previamente designada pela **CPL** e divulgada aos participantes, sendo o envelope nº 02 rubricado pelos presentes credenciados e abrirá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a formalização do recurso e contrarrazões.

6.4 Findo o prazo estabelecido para apresentação do (s) recurso(s), a Comissão agendará uma nova data e horário para divulgação do julgamento e abrirá o envelope nº 02, classificando as propostas e considerando vencedora a **Proposta que ofertar o preço de acordo com as especificações do Edital**.

6.5 O limite de venda por ano das organizações fornecedoras a que se refere a alínea "d" do inciso II do art. 19 do Decreto 7.775/2012 será a soma dos limites individuais dos beneficiários fornecedores que vendem produtos para ou através das organizações que se enquadram no critérios definidos nesta convocação.

6.6 As vendas realizadas por organizações fornecedoras deverão ser originadas integralmente de beneficiários fornecedores, conforme definido nesta convocação, devendo ser respeitado o limite individual.

6.7 Fica facultada ao órgão responsável pela compra a utilização dos preços de referência estabelecidos nas aquisições do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

6.8 Conforme a Resolução nº 50 de 26/09/2012, artigo 7 § 2º, a **CPL** classificará as propostas segundo critério de **priorização** de:

I - agricultores familiares do município de Rio Branco e posteriormente de municípios vizinhos;

II - comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;

III - assentamentos da reforma agrária;

IV - grupos de mulheres;

V - produção agroecológica ou orgânica.

6.9 Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, será realizado um sorteio público entre os respectivos fornecedores, do qual todos serão intimados.

6.10 Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências deste Edital;

b) rasuradas ou de interpretação dúbia;

c) que oferecerem vantagens baseadas nas propostas dos demais proponentes.

6.11 Proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado à vencedora e encaminhado o processo à homologação pela autoridade competente.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

7.1. O resultado do presente certame será divulgado mediante comunicado aos participantes e publicado em jornais de circulação local e no Diário Oficial da União - Seção 3.

7.2. Os demais comunicados e/ou contatos da **CPL** serão efetuados diretamente ao representante previamente indicado na proposta.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1 Imediatamente após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras dos produtos no Restaurante Universitário da Universidade Federal do Acre – UFAC - Campus Rio Branco, BR 364, Km 04, do Distrito Industrial, na cidade de Rio Branco, no estado do Acre, telefone (68) 3901-2556, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais deverão ser submetidas a testes necessários, conforme o subitem 6.2 do Termo de Referência.

9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no Restaurante Universitário da Universidade Federal do Acre – UFAC, Campus Rio Branco, BR 364, Km 04, do Distrito Industrial, na cidade de Rio Branco, no estado do Acre, telefone (68) 3901-2556, nos termos do subitem 6.4 do Termo de Referência.

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a entrega e devido atesto de cada parcela, por meio de depósito bancário em conta previamente disponibilizada pelo fornecedor, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, conforme preceitua a Lei Federal Nº 8.666/1993.

10.2 O documento base para o pagamento é a Nota Fiscal de venda, emitida pelo GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, com o atesto de recebimento dos produtos pelos responsáveis, imediatamente após a conclusão de entrega dos produtos.

11. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

11.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

11.2. A impugnação deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação da UFAC, sito no Campus Universitário – BR 364, KM 04, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69.920-900, e endereçada ao Senhor Presidente da Comissão de Licitação, ou poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.ufac@gmail.com.

11.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à Administração, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail licitacao.ufac@gmail.com.

11.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Administração serão entranhados nos autos do processo de chamamento público para compra e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 O prazo para interposição de eventuais recursos contra os resultados de julgamento de classificação/desclassificação e habilitação/inabilitação será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a intimação do ato ou lavratura da ata de cada fase da licitação, desde que não haja desistência dos proponentes presentes à reunião em que foi divulgado o resultado de julgamento.

12.2 Ocorrendo desistência expressa por parte de todas as INTERESSADAS, do direito de interpor recurso, quanto à análise da documentação para habilitação, o que constará em Ata, a Comissão procederá na mesma reunião, a abertura do envelope nº 02 (proposta de venda), das proponentes classificadas.

12.3 O(s) recurso(s), por escrito, deverá(ão) ser entregues Comissão Permanente de Licitação da UFAC, sito no Campus Universitário – BR 364, KM 04, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69.920-900, e endereçada à **CPL**, ou por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.ufac@gmail.com

12.4 Os demais proponentes terão 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita pela Comissão, para apresentação de contrarrazões ao recurso.

12.5 Transcorrido o prazo para apresentação das razões do recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para decisão final.

12.6 A decisão sobre o recurso será divulgada no site próprio da UFAC, na Imprensa Oficial e ao agricultor familiar e/ou representante da cooperativa, indicado na proposta, através de e-mail ou comunicação pessoal certificada no processo.

12.8 Os envelopes nº 02 (proposta de venda) dos proponentes inabilitados permanecerão lacrados e, após apreciação de eventuais recursos, ficarão à disposição para retirada junto à CPL da UFAC.

12.9. A não retirada dos envelopes após 30 (trinta) dias de sua disponibilização acarretará o descarte dos mesmos.

12.10. A inabilitação da INTERESSADA importa preclusão de seu direito de participar da fase subsequente da licitação.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. Uma vez declarado VENCEDOR, o fornecedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com os valores apresentado no item 3 deste Edital e conforme minuta de contrato (Anexo II).

13.2. O valor máximo de venda por unidade familiar será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), independente dos beneficiários fornecedores participarem de outras modalidades do PAA, observado o disposto no art. 19, inciso I, alínea “e” do Decreto nº 7.775 de 2012.

14. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

14.1. Os proponentes declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

14.2 O fornecedor se compromete a fornecer gêneros alimentícios conforme disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelos (as) nutricionistas.

14.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até a *data de encerramento do contrato*, conforme cronograma de entrega dos gêneros alimentícios.

15. FATOS SUPERVENIENTES

15.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, poderá haver:

1. Adiamento do processo;
2. Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

16. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

16.1. Observado o disposto no item 9 acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

17. SANÇÕES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções: advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além das sanções especificadas nos incisos III e IV do artigo 87 da lei federal nº 8.666/93.

17.2. A multa pode ser descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido, na íntegra, no endereço eletrônico www.ufac.br/cpl, por solicitação através do e-mail cpl@ufac.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Campus Universitário, BR 364, KM 04, Sala CPL, Bloco Senador José Guiomard dos Santos (Reitoria), Rio Branco Acre, CEP 69.920-900, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. O mesmo também estará disponível no Portal de Compras da Agricultura Familiar – www.comprasagriculturafamiliar.gov.br.

18.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

18.3 Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

18.4 Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere que deverão ser apresentados junto com a proposta de venda.

18.5 Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

18.6 O limite individual de venda do agricultor familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.

18.7 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.

19. MEDIDAS DE PREVENÇÃO CONTRA A COVID-19 DURANTE A SESSÃO PÚBLICA

- 19.1 Na data da sessão será permitido a presença de apenas 02 (dois) representantes de cada família ou cooperativas/associações;
 19.2 Todos os participantes deverão obrigatoriamente estar usando máscara e álcool em gel;
 19.3 As regras de distanciamento deverão ser respeitadas durante toda a sessão.

Rio Branco, 17 de maio de 2021.
Fernando da Silva Souza
 Presidente da CPL

Everton Fidelis da Silva
 Membro

Jânio da Cunha Bastos
 Membro

<http://mds.gov.br/compra-da-agricultura-familiar/pnae/modelos-pnae>

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
 (ID SEI Nº 0130221)

ANEXO II – MODELO DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O/A _____ (órgão/entidade, federal/estadual ou municipal), pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede a _____ (endereço), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada neste ato pelo _____ (representante legal), o Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal), com sede a _____ (endereço), em _____ (Município/UF), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, e das Resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos (GGPAA) n.º 50, de 26 de setembro de 2012; n.º 56, de 14 de fevereiro de 2013; n.º 64, de 20 de novembro de 2013; e n.º 73, de 26 de outubro de 2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 01/2021, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR |
|------|-------------------------|-------------------|------------|-------|
| 1 | | | | |
| 2 | | | | |
| | | | | |

| | | | | |
|-----|--|--|--|--|
| 3 | | | | |
| ... | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

3.2 O limite de venda por organização fornecedora é de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do (*Estado, DF, Município*), para o exercício de 20 ____, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: _____

Fonte: _____

Programa de Trabalho: _____

Elemento de Despesa: _____

PI: _____

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até ____ de ____ de 20 ____.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º ____ /20 ____.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ ____ (*valor por extenso*).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.2 São obrigações do CONTRATADO:

- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 2002, o CONTRATADO que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

11.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de ____ % (____ por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ____ (número por extenso) dias;
- c) Multa compensatória de ____ % (____ por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública n.º 01 /2021, pelas Resoluções GGPAA n.º 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, pela Lei n.º 12.512, de 2011, e pela Lei n.º 8.666, de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ____ de ____ de 20 ____ .

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (Município), _____ de _____ de 20 ____ .

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

| |
|--------------------------------------------------------------------------|
| PAA - COMPRA INSTITUCIONAL |
| PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR |
| Proposta de atendimento da chamada pública nº xxx |
| I – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA |

| | | | | | |
|--------------------------------|--|-------------------|--------------|--------------------------|-------------|
| 1. Nome do Proponente | | 2. CNPJ | | 3. N° da DAP Jurídica | |
| 4. Endereço | | | 5. Município | | 6. CEP |
| 7. Nome do representante legal | | | 8. CPF | | 9. DDD/Fone |
| 10. Banco | | 11. N° da Agência | | 12. N° da Conta Corrente | |

II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES

| | 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Valor Unitário | 5. Valor Monetário |
|---|------------|------------|---------------|------------------------------|--------------------|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| 4 | | | | | |
| 5 | | | | | |
| 6 | | | | | |
| 7 | | | | | |
| 8 | | | | | |
| | | | | Valor total monetário | |

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES

| | 1. Identificação do Agricultor Familiar | 2. Produto | 3. Valor Total |
|---|-----------------------------------------|------------|----------------|
| 1 | Nome | | |
| | N° DAP | | |
| | CPF | | |
| 2 | Nome | | |
| | N° DAP | | |
| | CPF | | |
| 3 | Nome | | |
| | N° DAP | | |
| | CPF | | |
| 4 | Nome | | |
| | N° DAP | | |

| | | | |
|----|--------|--|--|
| | CPF | | |
| 5 | Nome | | |
| | Nº DAP | | |
| | CPF | | |
| 6 | Nome | | |
| | Nº DAP | | |
| | CPF | | |
| 7 | Nome | | |
| | Nº DAP | | |
| | CPF | | |
| 8 | Nome | | |
| | Nº DAP | | |
| | CPF | | |
| 9 | Nome | | |
| | Nº DAP | | |
| | CPF | | |
| 10 | Nome | | |
| | Nº DAP | | |
| | CPF | | |

Total da proposta

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

| | | | | | | | |
|---------------|--|--------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| | | | | | | | |
| Local e Data: | | Assinatura do Representante da Organização | | | | | |
| | | | | | | | |

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA - PESSOA JURÍDICA

Declaro para os devidos fins que de acordo com o art.3º, inciso IV Da Resolução nº 50/12, alterada pela Resolução nº 64, do GGPAA, os produtos ofertados no edital de Chamada Pública nº 01/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para PAA - modalidade compra institucional, com dispensa de licitação prevista no art. 17 da Lei 12.512/2011, e demais normas, **são oriundos da produção dos associados desta entidade**. Declaro, também, para os mesmos fins que será respeitado o valor máximo anual de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais) por unidade familiar, de acordo com o disposto no art. 3º da Resolução 50/2012 do GGPAA, concomitante ao art. 19, I, alínea "e" do Decreto nº 8.293 de 12 de agosto de 2014.

Local e Data:

Assinatura:

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC
- <http://www.ufac.br/cpl>

Referência: Processo nº 23107.010953/2020-45

SEI nº 0243952